



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



LEI Nº 631/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE FONTE DE RECURSO ADEQUANDO A LEI MUNICIPAL Nº. 616 /2020 - LOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criação de dotação orçamentária e abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Público Municipal vigente, no valor de R\$ 98.500,00 (Noventa e oito mil e quinhentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias e respectivas Fontes:

12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0021.2137 - CONVÊNIO - UNIDADE MISTA DE SAÚDE - FR 370

02831 - 3.3.90.93.04.00 -0-0-370- Indenizações e Restituições.....98.500,00

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar criado pela presente lei será utilizado os recursos do Superávit Financeiro da Fonte de Recurso FR 370 no valor total de R\$ 25.600,05 (vinte e cinco mil, seiscentos reais e cinco centavos) e Superávit Financeiro da Fonte de Recurso FR 000 no Valor de R\$ 72.899,95 (setenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

SUPERÁVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 370	R\$ 25.600,05
SUPERÁVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 000	R\$ 72.899,95

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, adequando a Lei Municipal nº. 616/2020- LOA, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 20 de Maio de 2021.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Folha Extra

Em 21 / 05 de 2021

Edição 2524

pág. 13

Editais

13

centavos), com as seguintes dotações e despesas:
09 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – DEC – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.122.0010.2135 – CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ
01701–3.3.70.41.00.00–0–0-103-Contribuições.....R\$ 28.014,12

TOTAL.....R\$ 28.014,12

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial, fica cancelada parcialmente a seguinte dotação do atual orçamento vigente:
09 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – DEC – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.122.0010.2043 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01640–4.4.90.51.00.00–0–0-103-Obras e Instalações.....R\$ 28.014,12

TOTAL.....R\$ 28.014,12

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, de 20 Maio de 2021

ECLAIR RAUEN

Prefeito

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

LEI Nº 630/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E POR CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ADEQUANDO A LEI MUNICIPAL Nº. 616 /2020 – LOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criação de dotação orçamentária e abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Público Municipal vigente, no valor de R\$ 1.950,00 (Um mil novecentos e cinquenta reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias e respectivas Fontes:

14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - GABINETE DO DIRETOR
08.122.0024.2136 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
05271 – 3.3.22.93.00.00 -0-0-771– Indenizações e Restituições.....1.950,00
Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar criado pela presente lei será utilizado os recursos do Superávit Financeiro da Fonte de Recurso FR 771 no valor

total de R\$ 1.470,35 (Um mil quatrocentos e setenta reais e trinta e cinco centavos) e Por Cancelamento de Dotação o Valor de R\$ 479,65 (Quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - GABINETE DO DIRETOR
08.244.0024.2108 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CRIANÇAS E IDOSOS
05390–3.3.90.30.00.00–0–771 - Material de Consumo.....479,65

SUPERÁVIT DA FONTE DE RECURSO – FR 771 ...
.....R\$ 1.470,35
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO – FR 771.....

..R\$ 479,65

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, adequando a Lei Municipal nº. 616/2020- LOA, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 20 de Maio

de 2021.

ECLAIR RAUEN

Prefeito

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

LEI Nº 631/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE FONTE DE RECURSO ADEQUANDO A LEI MUNICIPAL Nº. 616 /2020 – LOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criação de dotação orçamentária e abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Público Municipal vigente, no valor de R\$ 98.500,00 (Noventa e oito mil e quinhentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias e respectivas Fontes:

12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0021.2137 - CONVÊNIO - UNIDADE MISTA DE SAÚDE - FR 370
02831 – 3.3.90.93.04.00 -0-0-370– Indenizações e Restituições.....98.500,00
Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar criado pela presente lei será utilizado os recursos do Superávit Financeiro da Fonte de Recurso FR 370 no valor total de R\$ 25.600,05 (vinte e cinco mil, seiscentos reais e cinco centavos) e Superávit Financeiro da Fonte de Recurso FR 000 no Valor de R\$ 72.899,95 (setenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

SUPERÁVIT DA FONTE DE RECURSO – FR 370 ..

.....R\$ 25.600,05
SUPERÁVIT DA FONTE DE RECURSO – FR 000 ...
.....R\$ 72.899,95

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, adequando a Lei Municipal nº. 616/2020- LOA, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 20 de Maio

de 2021.

ECLAIR RAUEN

Prefeito

Município de Jundiaí do Sul-PR

LEI Nº. 627/2021

SÚMULA: Concede reposição salarial aos servidores e empregados públicos do quadro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial de 5,09% (cinco inteiros, zero nove centésimos por cento) aos servidores públicos efetivos do quadro em geral, inclusive aos empregados públicos, tendo por base a soma da variação do IPCA/IBGE/MÊS, compreendido no período de 1º de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021.

§ 1º. A reposição de que trata o caput deste artigo não se aplica aos servidores efetivos e empregados públicos que tenham vencimentos vinculados ao valor do salário mínimo nacional e profissionais de categorias com garantia de piso nacional, porque estes já se encontram reajustados por força de legislação federal.

§ 2º. Nos casos de servidores efetivos e empregados públicos e profissionais de categoria de piso nacional, que não se encontram reajustados no momento por qualquer motivo, será reajustado conforme o índice dessa Lei.

ART. 2º. O Anexo III, da Lei 501/2017 passa vigorar com as alterações desta lei em relação aos servidores por ela alcançados.

ART. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2021 e revoga as disposições contrárias.

J. Sul (PR), em 20 de maio

de 2021.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

PORTARIA Nº. 72 DE 20 DE maio DE 2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº. 10 de 16 de março de 2017.